



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2022
(Chamamento Público Nº 008/2022 – PMM – Inexigibilidade Nº 059/2022)**

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **ERIBERTO AGUILERA REYES**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 48.537.933/0001-49, com sede na Rua Prefeito Zeno Germano Etges, nº 725, Centro, Cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89990-000, Telefone (49) 98804-0856, e-mail: cristinayita01@gmail.com, representada por seu administrador, Sr. Eriberto Aguilera Reyes, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 7635331 SSP/DF, e inscrito no CPF sob o nº 066.022.841-69, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados, conforme descrito abaixo:

Item	Especificações Do Serviço	Valor da hora R\$
02	Plantão presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno, das 08h às 20h, em finais de semana (sábado e domingo)	121,53
04	Plantão presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno, das 07h30 às 11h30h, e/ou das 13h às 17h, em dias úteis (de segunda à sexta-feira)	110,30

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (19/12/2024), ou seja, até 18 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do contrato de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e que serão rubricadas e assinadas para todos os fins de direito.

Marmeleiro, 17 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Paulo Jair Pilati
CONTRATANTE

ERIBERTO AGUILERA REYES
Eriberto Aguilera Reyes
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

241

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2022
(Chamamento Público Nº 008/2022 – PMM – Inexigibilidade Nº 059/2022)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ERIBERTO AGUILERA REYES

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (19/12/2024), ou seja, até 18 de dezembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17 de dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 17 de dezembro de 2024.

**Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro**